

PUBLICADO DOC 19/10/2007

PARECER Nº 1517/2007 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 131/2006**.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Francisco Chagas, determina a obrigatoriedade da publicação de fotos de crianças e adolescentes desaparecidos, no âmbito do Município de São Paulo, em todos os produtos fornecidos gratuitamente aos munícipes e nos murais das áreas públicas, assim considerados edifícios da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, Empresas Públicas e os bens móveis agregados em razão da delegação de serviços públicos. Determina ainda que as referidas fotos deverão trazer telefone e endereço para informações das denúncias e o telefone do Conselho Tutelar da criança e do adolescente.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17/10/07

Wadih Mutran – Presidente

Aurélio Miguel

Francisco Chagas

Milton Leite

Natalini

Paulo Fiorilo

Paulo Frange

Russomanno